

GAZETA DO OESTE

Ano XIII Nº 3967 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206- Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel : 77 3612.7476 16 de agosto de 2019

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CONTRATO DE CONTRAPARTIDA DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA Nº 001/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.954.809/0001-18, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **Termosires Dias dos Santos Neto**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 495071331 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 552.021.525-15, residente e domiciliado no Município de Formosa do Rio Preto, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO WANDERLEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.348.479/0001-01, com sua sede na Prefeitura Municipal de Wanderley, situada à Avenida Claudino Barreto Rios, 80, Centro, Wanderley – Bahia, CEP. 47.940-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Fernanda Silva Sá Teles**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0753183185 SSP/BA e CPF nº 804.163.575-04, residente e domiciliado no mesmo município de Wanderley, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Contrapartida de Serviços de Patrulha Mecanizada, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto nº 6.017/2007 e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o uso de máquinas pertencentes à frota própria do Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia, em obras públicas do município consorciado contratante, conforme tabela a seguir:

Descrição – Tipo de Máquina	Valor hora	Nº horas contratados	Valor R\$
01 – Retroescavadeira	R\$ 60,50	120	7.260,00
02 – Motoniveladora	R\$74,37	120	8.924,40
03 – Pá Carregadeira de Pneus	R\$73,00	120	8.760,00
04 – Rolo Compactador	R\$46,50	120	5.580,00
08 – Carro Pipa	R\$27,80	120	3.336,00
TOTAL		480	RS 33.860,40

No presente caso, inclui-se ainda operador, motorista e gerenciamento da frota de pessoal do quadro do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

Constituem obrigações do CONSORCIADO:

- I – assumir total responsabilidade em relação ao uso e destinação dos bens a partir do recebimento dos mesmos;
- II - realizar os pagamentos devidos ao CONSÓRCIO, nas condições estabelecidas neste contrato, mediante documento comprobatório da realização dos serviços;

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



- III - receber os bens objeto deste contrato, mediante termo de recebimento, com a devida identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento dos mesmos;
- IV - fornecer hospedagem e alimentação para os operadores e motoristas, observando as normas referentes as instruções de segurança e salubridades do ambiente laboral;
- V - custear o combustível para toda frota, inclusive do carro de apoio, a partir do recebimento até o final da permanência da Patrulha Mecanizada no Município;
- VI - custear os deslocamentos das máquinas, retirando-as na sede do Consórcio e devolvendo-as no mesmo local;
- VII - custear os reparos de quaisquer danos ou avarias ocorridos nos bens durante o período de uso dos mesmos;
- VIII - prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação que suportará as obrigações assumidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO

Constituem obrigações do CONSÓRCIO:

- I - conduzir os serviços de acordo com plano de serviço elaborado pelo CONSORCIADO;
- II - prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- III - iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- IV - arcar com as despesas de manutenção regular da frota, referente desgastes naturais decorrente do uso dos equipamentos;
- IX - arcar com salários dos motoristas e operadores, quando não forem assumidos pelo CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Órgão/Unidade: 02.05.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2.041 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Fonte: 00

Projeto/Atividade: 2.042 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Fonte: 00

Projeto/Atividade: 2.045 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL – FEP – ROYALTIES
Fonte: 42

Projeto/Atividade: 2.046 – MANUTENÇÃO DO CIDE
Fonte: 16

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA
Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



Dá-se a este contrato o valor total **R\$ 33.860,40 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, a título de CONTRAPARTIDA pelo uso das máquinas do Consórcio, que o CONSORCIADO repassará proporcionalmente ao CONSÓRCIO, com base na efetiva execução dos serviços por cada equipamento, cujo valor da hora será de acordo tabela constante da Cláusula primeira e tabela anexa, mediante emissão de documento comprobatório da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O montante do valor a ser repassado pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente nº 61740-7, Agência 0231-3, Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia, em até 05(cinco) dias após a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento do pagamento do valor contratado neste instrumento, por parte do CONSORCIADO, extingue a obrigação do CONSÓRCIO em prover os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo ser determinada de imediato a suspensão da execução, bem como a transferência dos equipamentos para outro município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento por parte do CONSORCIADO pode, ainda, ensejar a exclusão do Consórcio, por se tratar de hipótese de “não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária”, conforme estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO


A partir da data de sua assinatura o presente instrumento surtirá efeitos jurídicos e terá **vigência de 20 de agosto de 2019 a 20 de setembro de 2019**, sendo que, executadas as horas previstas, esgotase o presente, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Além disso, rescinde automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Barreiras-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Barreiras-BA., 16 de agosto de 2019


Termosires Dias dos Santos Neto
Presidente
Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSÍD


Fernanda Silva Sá Teles
Prefeita
Município de Wanderley

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATOS OFICIAIS



ANEXO 01

CUSTO DE HORA POR EQUIPAMENTO

Descrição – Tipo de Máquina	Valor hora
01 – Retroescavadeira	R\$74,37
02 – Motoniveladora	R\$ 60,50
03 – Escavadeira Hidráulica	R\$70,50
04 – Pá Carregadeira de Pneus	R\$73,00
05 – Rolo Compactador	R\$46,50
06 – Trator de Pneus	R\$63,00
07 - Caçamba	R\$25,00
08 – Carro Pipa	R\$27,80

Aut

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br